

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/02/2025 | Edição: 32 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTRARIA MCOM Nº 15.971, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.014249/2021-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14970/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 338/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00653/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à RÁDIO REGIONAL CENTRO NORTE LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.023.195/0001-10, por meio Portaria nº 792, de 28 de dezembro de 2000, publicada em 2 de janeiro de 2001, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 374, de 2002, publicado no dia 5 de dezembro de 2002, para a BEMAR COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 37.796.567/0001-26, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50010415629, no município de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a BEMAR COMUNICAÇÕES LTDA. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/web/dou/-/portaria-mcom-n-15.971-de-14-de-janeiro-de-2025-612625709
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a4dddb5b3-2456-4b93-95a5-fdb7db3cd4a8

a4dddb5b3-2456-4b93-95a5-fdb7db3cd4a8